

MOÇÃO DE REPÚDIO

“**MOÇÃO DE REPÚDIO**”, ao voto do Ministro Luís Roberto Barroso, pela descriminalização do aborto até 12 semanas de gestação, como último ato como Ministro do Supremo Tribunal Federal, deixando essa lamentável marca em sua carreira como Ministro do Supremo Tribunal Federal.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 151 do Regimento Interno, apresento esta **MOÇÃO DE REPÚDIO** à proposta de descriminalização do aborto em qualquer circunstância até a 12ª semana de gestação, conforme voto proferido pelo Ministro Luís Roberto Barroso em 17 de outubro de 2025, no julgamento da ADPF 442ⁱ.

CONSIDERANDO que o aborto é, em essência, a interrupção deliberada da vida de uma criança no ventre de sua mãe, configurando, no ordenamento jurídico brasileiro, crime previsto nos artigos 124, 125 e 126 do Código Penal, e que o ordenamento não reconhece “aborto legal”, mas apenas excludentes de punibilidade — hipóteses excepcionais em que o crime, embora cometido, não é punido, conforme o artigo 128, incisos I e II, do Código Penal;

CONSIDERANDO que o direito à vida é o primeiro e mais sagrado dos direitos humanos, reconhecido pela Constituição Federal e pelo direito natural, e que nenhuma liberdade individual pode se sobrepor ao direito de existir de um ser humano inocente, ainda mais em fase de total vulnerabilidade;

CONSIDERANDO que a tentativa do então Ministro Luís Roberto Barroso de pautar e votar a descriminalização do aborto, em seus últimos dias como membro do Supremo Tribunal Federal, caracteriza um ato de usurpação de poder, invadindo a competência do Poder Legislativo e violando o princípio da separação dos Poderes, pilar essencial do Estado Democrático de Direito;

CONSIDERANDO que, segundo pesquisa Ipsos/Ipec (2025), 75% dos brasileiros são contrários à legalização do aborto, o que demonstra que a tentativa de impor tal pauta pelo Judiciário contraria a vontade soberana do povo brasileiro, fundamento último da democracia;

O aborto, além de juridicamente criminoso, é moralmente abjeto e civilizacionalmente inaceitável, pois representa a mais cruel



forma de violência contra o ser humano: o assassinato de uma criança inocente no ventre de sua mãe.

Nenhuma sociedade que pretenda chamar-se civilizada pode tolerar que a eliminação de vidas humanas seja tratada como um “direito”. A vida é o primeiro dos direitos naturais, e sua violação é a negação de toda justiça.

Mais grave, contudo, é o ato de um magistrado da mais alta Corte utilizar o cargo público para promover um projeto ideológico que não lhe compete constitucionalmente decidir. Tal conduta representa uma afronta direta à Constituição Federal, à separação dos Poderes e ao direito do nascituro, demonstrando desrespeito à soberania popular e à competência exclusiva do Congresso Nacional para legislar sobre matéria penal e de tamanha relevância moral e social.

Reafirmamos, por meio desta moção, nossa defesa intransigente da vida desde a concepção e nosso compromisso com o Estado Democrático de Direito, com o respeito à vontade do povo e com a preservação dos valores que sustentam a civilização humana.

Diante do exposto, esta Moção de Repúdio reafirma a necessidade de medidas que garantam a preservação do Estado Democrático de Direito, a proteção da vida desde a sua concepção até o seu fim natural, bem como o respeito aos direitos fundamentais, manifestando total repúdio a qualquer tentativa de ampliação das possibilidades de assassinato de bebês no ventre de suas mães — ainda mais quando promovida pela via completamente ilegítima, que é a interferência do Poder Judiciário em matéria de competência exclusiva do Poder Legislativo.

Posto isso, requero à Mesa, ouvido o douto Plenário, que seja aprovada a presente Moção de Repúdio contra o voto do então Ministro Luís Roberto Barroso, pela tentativa de descriminalização do aborto até a 12ª semana de gestação, em seu último ato como Ministro do Supremo Tribunal Federal.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 20 de outubro de 2025.

Assinado digitalmente

WILLIAM LAGO
Vereador de Santo André

ⁱ <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://noticias-stf-wp-prd.s3.sa-east-1.amazonaws.com/wp-content/uploads/wpallimport/uploads/2025/10/17210627/Voto-MLRB-ADPF-442.pdf>

